



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO N° 011/2021

PUBLICADO

Em 28/04/21

Assinatura

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N° 009/2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se ainda classificado com Risco de Contaminação ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 7º do Decreto N° 009/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, ressalvado o atendimento ao público pelos parlamentares, devendo ser respeitadas todas as medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Covid-19 imposta pelo Decreto N° 009/2021.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as demais medidas estabelecidas no Decreto Legislativo N° 009/2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2021.

Edson Marcos Rodrigues - Vereador Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 004/2021**

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e dá outras providências.

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID- 19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Governo do Estado de Mato Grosso, Assembleia Legislativa de Mato Grosso o Município de Conquista D' Oeste;

CONSIDERANDO que houve em nosso município um aumento acentuado nos últimos dias dos casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 2º - O atendimento ao público será normal durante expediente da Câmara, observando as medidas de distanciamento social com no mínimo 1,5m e uso obrigatório de máscara.

Art. 3º - O horário de funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal passará a ser normal (07:00 às 13:00 horas).

Art. 4º - As sessões e votações plenárias serão realizadas de forma presencial, obedecendo o distanciamento social entre os participantes funcionários e vereadores.

Art. 5º - A lotação máxima permitida no recinto de reuniões da Câmara Municipal será de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, uso obrigatório de máscara e higienização com álcool 70%.

Art. 6º - Fica autorizado a realização de sessões solenes, entre honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam ação social nas dependências da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e também a cessão de utilização do salão de reuniões observando lotação de participantes conforme art. 5º desse Ato.

Art. 7º - Os Servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão mediante solicitação, realizar atividades remotamente.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Ato as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10 – Fica revogado o Ato nº 03/2021.

Gabinete do Presidência, 29 de abril de 2021.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2021**

Data: 01/04/2021 – EMPRESA: NILSON CESAR DOS SANTOS; TO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÃO DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT; VALOR TOTAL: 7.200,00; PRAZO: 31/12/2021 – SEM LICITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO N° 011/2021

DECRETO N° 011/2021
Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N° 009/2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON FERREIRA GUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais, é,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de ligação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 com a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se classificado com Risco de Contaminação ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto N° 009/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente público nas dependências da Câmara Municipal, ressalvado o atendimento ao público pelos parlamentares, devendo ser respeitadas todas as medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Covid-19 impostas pelo Decreto N° 009/2021.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as demais medidas estabelecidas no Decreto Legislativo N° 009/2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 036/2021 DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DA SR^a. HELENA XAVIER DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. DANIEL SANTI DA SILVA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO**

PORTRARIA N° 036/2021

Decreta luto oficial pelo falecimento da Sr^a. Helena Xavier da Silva e dá outras providências.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento da Sr^a Helena Xavier Silva, Em consideração a família Xavier dia 29 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, em virtude do falecimento da Sr^a. Helena Xavier da Silva.

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 30 de Abril (Sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Abril de 2021.

Daniel Santi da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N°.
004/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço n°. 001/2020

Prazo de Vigência: 30/08/2021

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 29 de abril de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 013/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratado: JOSÉ DERCIO SILVA MAZIERO - CREA/MT n° 0462

Objeto: CONTRATATO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA.

Disp. Gerais: Contrato Administrativo n° 013/2020

Prazo de Vigência: 120 dias (02/09/2021)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 29 de abril de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 004/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido a Dispensa de Licitação 03/2021 para a contratação de imóvel com capacidade e espaço para instalações e sede administrativa do consórcio. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em MOLOGA o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação ADJUDICA o objeto a UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE JESUS ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ n° 07.121.135/0027-78, com endereço na Rua Bondade n.º 200, Bairro Jardim Glória, CEP 78.000-000, na cidade de Várzea Grande – MT, com valor total estimado para R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de Abril de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA N° 007

ATA N° 007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DELEGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA DIRETORIA E OUTROS SUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às 10 horas, na Sede do Consórcio CISVARC - AMM/MT, sito à Av. Hélio Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, prefeitos e secretários municipais, devidamente convocados através de Edital de Convocação, publicado no jornal oficial dos municípios, Edição n° 3.708, de 15/04/2021, gina 09, para deliberação e homologação da seguinte pauta: a)